



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 122/2024-CGFAP/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Nota Técnica que detalha a metodologia de cálculo do Índice de Equidade e Dimensionamento (IED), em atendimento ao disposto no § 5º do artigo 9º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, utilizado para classificar os municípios conforme nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

2. **ANÁLISE**

2.1. A presente Nota Técnica apresenta um detalhamento sobre o cálculo do Índice de Equidade e Dimensionamento (IED), utilizado para classificar os municípios de acordo com a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

2.2. O método de cálculo do IED se constitui a partir do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e do porte populacional dos municípios definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3. O IVS é um importante índice para a análise e compreensão das condições socioeconômicas em diferentes regiões do Brasil, composto por variáveis multidimensionais tais como renda, escolaridade, saneamento básico, moradia, trabalho e saúde, cujo acesso ou privação determinam as condições de bem-estar da população. Assim, ao fornecer uma medida quantitativa e comparativa, o IVS permite a identificação de áreas prioritárias para a formulação das políticas públicas e alocação de recursos. Maior detalhamento sobre o IVS pode ser consultado no Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros do IPEA, disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4381>.

2.4. **Critérios considerados para o cálculo do IED:**

2.4.1. A classificação dos municípios no IVS, seguindo as faixas de pontuação de 1 a 5, conforme segue:

1. Muito alta vulnerabilidade;
2. Alta vulnerabilidade;
3. Média vulnerabilidade;
4. Baixa vulnerabilidade; e
5. Muito baixa vulnerabilidade.

2.4.2. A classificação dos municípios no porte populacional, seguindo as faixas de pontuação de 1 a 4, conforme segue:

1. Até 20 mil habitantes;
2. Acima de 20 mil até 50 mil habitantes;
3. Acima de 50 mil até 100 mil habitantes; e
4. Acima de 100 mil habitantes.

2.5. **Método de Cálculo:**

2.6. O IED é obtido pela média ponderada dos dois critérios, a faixa de pontuação no IVS e a faixa de pontuação no porte populacional de cada município e Distrito Federal, multiplicados por pesos atribuídos a cada um dos fatores. Sendo a faixa de pontuação do IVS multiplicada pelo peso 0,3 para e a faixa de pontuação do porte populacional pelo peso 0,2.

2.7. Assim, o cálculo final do IED é obtido pela soma dessas multiplicações, dividido pela soma dos pesos de cada faixa, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Cálculo do IED} = \frac{(\text{faixa IVS} \times 0,3) + (\text{faixa porte populacional} \times 0,2)}{0,5}$$

2.8. O IED classifica todos os municípios brasileiros e o Distrito Federal em 4 estratos, de acordo com o resultado alcançado no cálculo do IED, conforme estratos descritos a seguir:

- Estrato - IED 1: Resultados entre 1 e 1,5;
- Estrato - IED 2: Resultados entre 1,6 e 2;
- Estrato - IED 3: Resultados entre 2,1 e 3;
- Estrato - IED 4: Resultados maiores que 3.

2.9. A nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde se fundamenta nas determinações sociais da saúde, no cuidado individual e coletivo e na assistência prestada pelas equipes que atuam na APS. Dessa forma, no cálculo do IED, atribuiu-se maior peso para o IVS, com o objetivo de proporcionar uma alocação equânime dos recursos, uma vez que o IVS aponta as vulnerabilidades dos territórios, e indica as áreas prioritárias para as intervenções das políticas públicas de saúde.

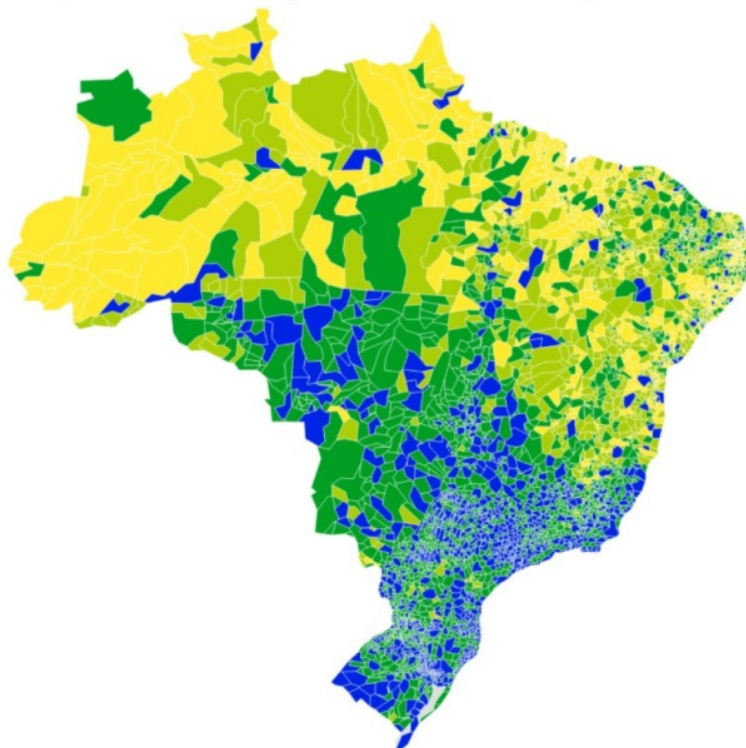
2.10. O IED pode também subsidiar a gestão local no planejamento do processo de trabalho das equipes e sua reorganização nos territórios, com vistas a promover mais acesso aos serviços de saúde.

2.11. Ao atribuir um peso maior para o IVS, o IED promove uma distribuição mais equitativa dos recursos federais da APS, com o objetivo de reduzir desigualdades ao oferecer um suporte financeiro maior para fortalecer os serviços de saúde e melhorar o acesso à

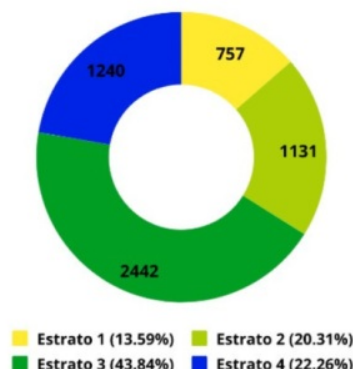
Atenção Primária nesses territórios.

2.12. A lista contendo a classificação de todos os municípios e Distrito Federal conforme o estrato do IED está especificada no Anexo VI, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e a distribuição pode ser observada no mapa a seguir. Para o cálculo foram utilizadas as informações mais recentes publicadas pelos institutos competentes, sendo a base do IVS do IPEA de 2010 e o porte populacional do IBGE, considerando o censo de 2022.

Distribuição dos Municípios no Índice de Equidade e Dimensionamento- Brasil- 2024



Distribuição dos Municípios por IED



Fonte: Mapa produzido a partir dos dados do Anexo VI da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 pelo site *Datawrapper*.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, a metodologia de cálculo do IED para o cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde reforça o princípio da equidade do SUS, compreendendo a vulnerabilidade social e o porte populacional como importante medida de quais territórios demandam mais recursos de cofinanciamento para apoio na ampliação, fortalecimento e organização do acesso na APS.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Dítmar Klitzke, Coordenador(a)-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária**, em 19/07/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proença de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/07/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042044642** e o código CRC **22DF4665**.

Referência: Processo nº 25000.180629/2023-50

SEI nº 0042044642

Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária - CGFAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br